

CONCURSO PÚBLICO
CONTRATO DE EMPREITADA N.º 011/2024/24373

“SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – 2024/2025/2026 – LOTE 1 – ZONA NORTE E
LOTE 2 – ZONA SUL”
LOTE 1

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, número 42/P/2024, datado de 19 de julho de 2024 e publicado no *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, (Separata n.º18) como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: “TRAFIURBE – SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.”, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 501 804 013, com sede em Talaíde Park, Centro Empresarial Talaíde, Estrada Octávio Pato, n.º175, 177, Edifício A, 4, 2785-723 São Domingos de Rana, freguesia de São Domingos de Rana, município de Cascais, com o capital social de € 650 000,00 (seiscentos e cinquenta mil euros), representada por Nuno Filipe Alves Gonçalves Balula, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada *supra* indicada, o qual outorga, na qualidade Presidente e Administrador Delegado, com poderes para o ato, em nome e em representação da cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É livremente celebrado o presente contrato de empreitada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1 – Por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 20 de maio de 2024, foi autorizado o lançamento do procedimento de Concurso Público para a empreitada, designada por: “SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – 2024/2025/2026 – LOTE 1 – ZONA NORTE E LOTE 2 – ZONA SUL”. O presente contrato, relativo ao lote 1, tem como

objeto a execução de sinalização rodoviária horizontal, abrangendo a área geográfica do concelho da Amadora, nos locais onde existe necessidade de repor a sinalização existente, cujos trabalhos se irão desenvolver no período 2024-2026, sendo executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e à medida que por ela vão sendo solicitados, de acordo com os trabalhos a realizar definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no Projeto e no Caderno de Encargos, instrutores deste procedimento, com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DOM 011/2024/24373.

2 – O contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos no caderno de encargos, convite à apresentação de proposta e informações n.ºs 99130/24 e 155768/24, emitidas pela Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal da Amadora, em 13 de maio e 31 de julho de 2024, respetivamente.

SEGUNDA

1 – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto de 2024, foi adjudicada à entidade cocontratante a execução da presente empreitada, relativa ao lote 1, pelo valor total de 248 800,00€ (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2 – Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de 60 351,92€ (sessenta mil trezentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor e que será satisfeito pela dotação da seguinte Classificação Orçamental: 06/02.02.03 - 2024/A/20 do PAM/2024, conforme requisição externa de despesa com o número sequencial 4651 e com o compromisso número 3531, autorizada por despacho de 19 de agosto de 2024.

3 – Para o ano de 2025, o valor a comprometer é de 142 004,30€ (cento e quarenta e dois mil quatro euros e trinta cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme contração de dívida n.º 11636, de 19 de agosto de 2024.

4 – Para o ano de 2026, o valor a comprometer é de 61 371,78€ (sessenta e um mil trezentos e setenta e um euros e setenta e oito cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme contração de dívida n.º 11636, de 19 de agosto de 2024.

5 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 14 de dezembro de 2023 (Proposta n.º 622/2023), aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de novembro de 2023.

6 – Para efeito de pagamentos, a periodicidade das medições será mensal, devendo os mesmos ser efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação das respetivas faturas, nos termos e condições previstos nos pontos 3.1.1 a 3.1.3 do Caderno de Encargos.

TERCEIRA

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de agosto de 2024, foi aprovada a respetiva minuta para posterior celebração do contrato de empreitada.

QUARTA

Pelo presente instrumento, a entidade cocontratante obriga-se à realização exata e pontual de todos os trabalhos inerentes à boa execução da referida empreitada e ao cumprimento integral deste contrato, conforme plano de trabalhos, memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra que integram a sua proposta, bem como do caderno de encargos instrutor do respetivo procedimento, documentos que ficarão anexos a este contrato, dele ficando a fazer parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os seus efeitos legais.

QUINTA

1 – O prazo máximo de execução dos trabalhos é de 560 (quinhentos e sessenta) dias.

2 – A prorrogação do prazo de execução, bem como a eventual aplicação de multas por violação dos prazos contratuais da empreitada encontram-se previstas nos pontos 5.2 e 5.3 do Caderno de Encargos.

SEXTA

1 – Aplicar-se-á o regime referido nos pontos 4.1 e 4.5 do Caderno de Encargos relativamente à preparação e planeamento da execução da obra e ao cumprimento e modificação dos planos de trabalhos e de pagamentos apresentados pela entidade cocontratante.

2 – As regras respeitantes à fiscalização e controlo da presente empreitada encontram-se previstas nos pontos 6.1 a 6.4 do Caderno de Encargos.

3 – As condições gerais de execução da empreitada objeto do presente contrato são as previstas nos pontos 7.1 a 7.7 do Caderno de Encargos.



4 – As obrigações gerais referentes ao pessoal, o horário de trabalho, segurança, higiene e saúde no trabalho são as definidas nos pontos 8.1 a 8.3 do Caderno de Encargos.

5 – As obrigações da cocontratante relativamente às instalações, equipamentos, obras auxiliares e outros trabalhos preparatórios, bem como as referentes aos materiais e elementos de construção são as previstas nos pontos 9.1 a 11.7 do Caderno de Encargos.

SÉTIMA

1– O prazo de garantia é estipulado de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, conforme previsto no ponto 12.2 do Caderno de Encargos, sendo contado a partir da data da receção provisória.

2 – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo contraente público.

3 - Durante o prazo de garantia, a cocontratante deverá dar cumprimento às obrigações estabelecidas no ponto 12.3 do Caderno de Encargos.

4 - Excetuam-se do disposto no ponto 12.3.1 do Caderno de Encargos, as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5 - As condições da receção provisória, a restituição de depósitos e quantias retidas e extinção da caução são as previstas nos pontos 12.1 e 12.4 do Caderno de Encargos.

OITAVA

1 – A forma, prazos, adiantamentos à cocontratante e descontos nos pagamentos, mora e revisão de preços do contrato encontram-se estabelecidos no Caderno de Encargos.

2 – Em substituição da retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a cocontratante apresentou, nos termos previstos no ponto 1.11.6 do Caderno de Encargos e na alínea d) do ponto 15.1 do Programa de Concurso, caução sob a forma de seguro caução, [REDACTED], pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., no valor de 24 880,00€ (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta euros) correspondente a 10% do preço contratual.

NONA

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pela Chefe da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano, [REDACTED].

DÉCIMA

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA PRIMEIRA

Em tudo o mais omissivo e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais relativas à execução de empreitada de obras públicas, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

DÉCIMA SEGUNDA

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado pelo Senhor Presidente da Câmara através do despacho com o número 38/P/2024, datado de 15 de julho de 2024, e publicado na Separata n.º18 do *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.



Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2 – [3433], em [REDACTED]
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em [REDACTED]
- c) Alvará de Construção n.º 2555- PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P. [confirmado mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P. <https://www.impic.pt/impic/pt-pt/>];
- d) Certificado de Registo Criminal referente à entidade cocontratante, emitido em [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado do Registo Criminal de [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Certificado do Registo Criminal de [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- g) Certificado do Registo Criminal de [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- h) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pelos serviços competentes República Portuguesa e válido até [REDACTED].

Documentos Arquivados:

- a) Certidão permanente do registo comercial da sociedade cocontratante com o código de acesso [REDACTED];
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, subscrita em [REDACTED];
- c) Ata n.º 350, de 30 de junho de 2023 do Conselho de Administração da Sociedade, relativa à recondução do Administrador-delegado e respetivos poderes;
- d) Documentos exigidos pela Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, relativamente ao Diretor de Obra;
- e) Seguro caução, [REDACTED], pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A;
- f) Fotocópia dos documentos exibidos.



E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 06 de setembro de 2024